



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2012

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2012

Aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Roberto Torremocha**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 07.640.617/0001-10, Inscrição Estadual nº. 10.395.880-0, com sede na Avenida Rio Verde, Quadra 78, Lote 09, Bairro Vila Rosa, município de Aparecida de Goiânia - GO, CEP nº. 74.935-851, Telefone (62) 3097-3404, representada neste ato pela sócia proprietária Sra. **Antônia Daniela Santana**, portadora do RG 3813996 e inscrita no CPF nº **auto block CEPD**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atenuadas as previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais ortopédicos, odontológicos e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos e execução dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, a quantidade, marca e o valor dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	6646	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA (ESPATULA) C/100	PACOTE	300	Theoto	2,32	696,00
2	20431	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML	UNIDADE	600	Bioquimica	3,39	2.034,00
3	9548	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 C/100 UNIDADES	CAIXA	200	Descarpak	2,24	448,00
4	48933	AGULHA GENGIVAL 13 X 3,8 LONGA C/100 UNIDADES	CAIXA	20	Starmed	16,03	320,60
5	22245	AGULHA P/ RAQUI DESCARTAVEL 26G 3 1/2 (90 X 4.5)	UNIDADE	400	Procare	2,63	1.052,00
6	38370	ALCOOL GEL 70% 500ML	UNIDADE	480	Start	3,58	1.718,40
7	33128	AMINOFILINA 100MG C/500 COMPRIMIDO	CAIXA	3	Ipolarbor	16,71	50,13
8	20513	AMPICILINA 500MG IM/IV INJ. P/ AMPOLA	UNIDADE	2.000	Aliston	1,17	2.340,00
9	47088	ANESTESICO TOPICO GEL 12GR BENZOCAINA 200MG/G	UNIDADE	100	DFL	8,29	829,00
10	20518	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML P/ AMPOLA	UNIDADE	400	Isofarma	0,45	180,00
11	38248	BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	72	Fava	1,78	128,16
12	45961	BROCA DIAMANTADA 1031	UNIDADE	24	Fava	1,59	38,16
13	53035	BROCA DIAMANTADA 1094	UNIDADE	48	Fava	1,61	77,28
14	45962	BROCA DIAMANTADA 1095	UNIDADE	24	Fava	1,77	42,48
15	53027	BROCA DIAMANTADA 1342	UNIDADE	24	Fava	1,74	41,76
16	53024	BROCA DIAMANTADA 3203	UNIDADE	24	Fava	1,69	40,56
17	53034	BROCA DIAMANTADA 3233	UNIDADE	48	Fava	2,99	143,52
18	37351	BRUNIDOR N.33	UNIDADE	20	Golgran	6,67	133,40
19	48845	CABO PARA ESPELHO CROMADO N. 25.	UNIDADE	30	Golgran	2,99	89,70
20	53039	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 42X18X09	UNIDADE	10	ABC	254,50	2.545,00
21	53070	CALCADOR HOLEMBACK N.2	UNIDADE	20	ABC	4,47	89,40
22	53069	CALCADOR HOLEMBACK N.3 S	UNIDADE	20	ABC	4,47	89,40
23	14733	CEFTRIAXONA 1GR IM/IV INJETAVEL	UNIDADE	3.000	Theoto	1,85	5.550,00





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

24	20532	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2ML INJETAVEL	UNIDADE	5.000	União Quim.	1,35	6.750,00
25	47100	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIO PACO	UNIDADE	60	Tecnew	28,70	1.722,00
26	48928	CIMENTO P/ PREENCHIMENTO TEMPORARIO DAS CAVIDADES DENTARIAS 20 GR.	FARDO	40	Riodinamica	17,99	719,60
27	34151	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ 2ML IM AMPOLA 2ML	UNIDADE	1.000	Cristalia	1,00	1.000,00
28	34971	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG IV	UNIDADE	500	Theoto	3,67	1.835,00
29	19157	COMPRESSA DE GAZE PCT. C/ 500 UNIDADES DE 7.5CM C/ 8 DOBRAS E 5 CAMADAS 9 FIOS	PACOTE	2.000	MB Textil	10,10	20.200,00
30	14735	DICLOFENACO 75MG/3ML INJETAVEL	UNIDADE	2.500	União Quim.	0,31	775,00
31	20534	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML P/ AMPOLA.	UNIDADE	2.500	União Quim.	0,31	775,00
32	19115	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG CX C/ 500 COMPRIMIDOS	CAIXA	20	Prati	26,87	537,40
33	51538	FAIXA DE SMARCH 2MT X 20 CM	UNIDADE	10	Teilor	22,05	220,50
34	47913	FENOBARBITAL 200MG IM/IV 2ML INJETAVEL	UNIDADE	200	União Quim.	1,45	290,00
35	52442	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 S/AGULHA C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	CAIXA	25	Shalon	57,79	1.444,75
36	18660	FIO CATGUT CROMADO N.0 S/AGULHA 1.5MT C/ 24UNIDADES	CAIXA	10	Shalon	57,00	570,00
37	52429	FIO MONO NYLON 2.0 C/AG CORTANTE C/24 45 CM	CAIXA	50	Shalon	31,40	1.570,00
38	34255	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 5CM X 4,5MTS.	UNIDADE	350	Missner	3,20	1.120,00
39	53054	FLUOR GEL SABORES VARIADOS 200ML	UNIDADE	60	DFL	3,56	213,60
40	46651	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML+FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML 130ML	UNIDADE	100	Cristalia	6,14	614,00
41	31918	FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML 2ML	UNIDADE	1.000	Theoto	0,39	390,00
42	7867	GEL P/ ULTRASSONOGRRAFIA GALAO DE 5KG	UNIDADE	40	Reimer	17,84	713,60
43	27898	HEMACEL (SOLUCAO GELATINOSA 3,5%) 500ML	UNIDADE	360	Ralex	23,55	8.478,00
44	25047	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO100 ML	UNIDADE	200	Sobral	1,64	328,00
45	20439	iodo POVIDONA TOPICO 1000ML	LITRO	480	Vic Farma	15,93	7.646,40
46	48540	IONOMERO VIDRION-R LIQUIDO 8 ML.	UNIDADE	60	FGN	13,40	804,00
47	48541	IONOMERO VIDRION-R PO 10 GRAMAS	UNIDADE	60	FGN	29,70	1.782,00
48	47931	LANCETA PICADORA INOX C/ 200 UNIDADES	CAIXA	100	Premiun	17,80	1.780,00
49	26772	LEITE DE MAGNESIO (HIDROXIDO DE MAGNESIO 1.200 MG) 120ML	UNIDADE	200	Nativita	2,35	470,00
50	51802	LIMA OSSEA MEDIA 15MM	UNIDADE	1	Golgran	193,00	193,00
51	53074	LUBRIFANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTACAO 250 ML	UNIDADE	20	Maquira	25,71	514,20
52	10966	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	PAR	1.800	Sanro	1,27	2.286,00
53	52451	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/06 CM LARG.X5 MT	UNIDADE	25	MSO	11,25	281,25
54	52454	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/08 CM LARG.X5 MT	UNIDADE	10	MSO	12,55	125,50
55	52452	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/10 CM LARG.X5 MT	UNIDADE	25	MSO	14,50	362,50
56	52455	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/15 CM LARG.X5 MT	UNIDADE	10	MSO	19,54	195,40
57	52450	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/20 CM LARG.X5 MT	UNIDADE	10	MSO	18,57	185,70
58	51801	MARTELO DE BUCK PERCUSOR E NEUROLOGICO	UNIDADE	1	ABC	144,00	144,00
59	51799	MARTELO LUCAE 250G.	UNIDADE	1	ABC	455,00	455,00
60	51800	MARTELO OMBREDANN 500G.	UNIDADE	1	ABC	487,00	487,00
61	47917	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML 1ML	UNIDADE	200	União Quim.	1,01	202,00
62	52408	METROCILOPRAMIDA GOTAS 10 ML FR	UNIDADE	200	Mariol	0,66	132,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

63	47097	MICRO APLICADORES DESCARTAVEIS TIPO FINO CX C/ 100 UN	CAIXA	50	KG	13,75	687,50
64	12338	MIDAZOLAN 15MG/3ML INJETAVEL	UNIDADE	50	União Quim.	2,75	137,50
65	27055	NEOCAINA 0,5% PESADA (CLORID. DE BUPIVACAINA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML) P/ RAQUE ANESTESIA 4ML C/40 ESTOJO ESTERELIZADO.	CAIXA	10	Cristalia	428,80	4.288,00
66	6080	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG-250UI/G 10G POMADA	UNIDADE	200	Sobral	0,79	158,00
67	12340	NIMESULIDE GOTAS 50MG/ML 15ML	UNIDADE	200	Vitapan	1,18	236,00
68	45761	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML INJETAVEL	UNIDADE	10	Ipofarma	38,51	385,10
69	51804	OSTEOTOMO STILLE GOIVA RETO 10MM X 20CM	UNIDADE	1	ABC	344,00	344,00
70	51805	OSTEOTOMO STILLE GOIVA RETO 14MM X 20CM	UNIDADE	1	ABC	344,00	344,00
71	51806	OSTEOTOMO STILLE GOIVA RETO 18MM X 20CM	UNIDADE	1	ABC	344,00	344,00
72	51803	OSTEOTOMO STILLE GOIVA RETO 8MM X 20CM	UNIDADE	1	ABC	344,00	344,00
73	33134	OXITOCINA 5 U.I./ML 1ML INJETAVEL	UNIDADE	3.000	União Quim.	1,25	3.750,00
74	11143	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO C/12 FOLHAS	UNIDADE	100	Biodinamica	13,19	1.319,00
75	51807	PASSADOR DE FIO CANULADO	UNIDADE	1	ABC	257,00	257,00
76	53076	PEDRA-POMES EXTRAFINA PARA USO ODONTOLOGICO 100GR.	UNIDADE	40	Jota	3,29	131,60
77	51809	PERFURADOR INICIAL MEDIO CURVO	UNIDADE	1	ABC	284,00	284,00
78	51808	PERFURADOR INICIAL MEDIO RETO	UNIDADE	1	ABC	284,00	284,00
79	51827	PINCA ALLIS 25CM (5 X 6DT)	UNIDADE	8	ABC	62,25	498,00
80	51829	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 10CM	UNIDADE	2	ABC	6,50	13,00
81	51830	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 12CM	UNIDADE	2	ABC	7,96	15,92
82	48898	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM.	UNIDADE	10	ABC	6,94	69,40
83	51831	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 10 CM	UNIDADE	2	ABC	8,87	17,74
84	51817	PINCA AUTO-CENTRANTES G 280MM	UNIDADE	2	ABC	1.048,00	2.096,00
85	51815	PINCA AUTO-CENTRANTES P 160MM	UNIDADE	2	ABC	395,00	790,00
86	53077	PINCA CASTRO VIEJO	UNIDADE	10	ABC	128,50	1.285,00
87	51810	PINCA CIZALHA LISTON RETA 16CM	UNIDADE	1	ABC	797,00	797,00
88	48846	PINCA CLINICA PARA ALGODAO N. 02.	UNIDADE	20	ABC	9,35	187,00
89	53078	PINCA DIETRICH 14 CM	UNIDADE	20	ABC	71,00	1.420,00
90	51812	PINCA ESPANHOLAS 16CM (CLAMP DE FIXACAO OSSEA)	UNIDADE	2	ABC	269,00	538,00
91	51814	PINCA ESPANHOLAS 33CM (CLAMP DE FIXACAO OSSEA)	UNIDADE	2	ABC	959,00	1.918,00
92	51823	PINCA GOIVA BILL 23CM CORTE 8MM	UNIDADE	2	ABC	1.043,00	2.086,00
93	51822	PINCA GOIVA LUER RETA 17CM	UNIDADE	1	ABC	295,00	295,00
94	51825	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 10CM	UNIDADE	2	ABC	14,28	28,56
95	51826	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RETA 10CM	UNIDADE	2	ABC	14,21	28,42
96	19177	PINCA KELLY RETA 14CM	UNIDADE	30	ABC	14,79	443,70
97	48895	PINCA KELLY CURVA 14CM.	UNIDADE	10	ABC	13,48	134,80
98	48894	PINCA KELLY RETA 14CM.	UNIDADE	10	ABC	14,79	147,90
99	51821	PINCA LANE C/CREMALHEIRA 28CM	UNIDADE	1	ABC	896,00	896,00
100	51818	PINCA P/REDUCAO COM PONTA 13CM	UNIDADE	2	ABC	562,00	1.124,00
101	51819	PINCA P/REDUCAO COM PONTA 18CM	UNIDADE	1	ABC	944,00	944,00
102	53082	PORTA AGULHA MATHEU 20 CM	UNIDADE	10	ABC	42,89	428,90
103	12237	PORTA AGULHA MAYO 14CM	UNIDADE	30	ABC	19,25	577,50
104	48900	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE.	UNIDADE	10	ABC	25,15	251,50
105	53084	POTE DAPPEN DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	20	Master	2,51	50,20
106	24790	PULSEIRA P/ RECEM NASCIDO, CORES VARIADAS	UNIDADE	800	Scientific	0,57	456,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

107	10446	REPOFLOR (RESTAURADOR DA FLORA INTESTINAL) 200MG PEDIATRICO C/ 04 ENVELOPES 1G	CAIXA	200	Legrand	26,50	5.300,00
108	53085	RESTAURADOR UNIVERSAL(RESINA) OA2 4 GR.	UNIDADE	13	Dents Play	30,25	393,25
109	53086	RESTAURADOR UNIVERSAL(RESINA) OA3 4 GR.	UNIDADE	12	Biodinamica	30,40	364,80
110	53087	RESTAURADOR UNIVERSAL(RESINA) OA3,5 4 GR.	UNIDADE	12	Dents Play	30,40	364,80
111	51796	RETORCEDOR DE FIO KICCHNER	UNIDADE	1	ABC	247,00	247,00
112	51786	RUGINA FARABEU 11MM X 15CM	UNIDADE	1	ABC	71,00	71,00
113	51784	RUGINA LAMBOTTE CURVA 12MM X 20CM	UNIDADE	1	ABC	209,00	209,00
114	51785	RUGINA LAMBOTTE CURVA 22MM X 20CM	UNIDADE	1	ABC	209,00	209,00
115	45836	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO 1LT	UNIDADE	480	Start	8,29	3.979,20
116	20503	SACO PLASTICO BRANCO REFORCADO P/ LIXO HOSPITALAR 40L PCT C/100	PACOTE	200	RC Plastico	11,86	2.372,00
117	7786	SELANTE PARA FOSSULAS FISSURAS 2GR	UNIDADE	24	DFL	18,40	441,60
118	48899	SINDESMOTOMO N. 1	UNIDADE	20	ABC	8,82	176,40
119	47102	SOLUCAO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA 10ML	UNIDADE	20	Biodinamica	10,43	208,60
120	20504	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 14	UNIDADE	50	Solidor	1,38	69,00
121	47935	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N. 10	UNIDADE	10	Solidor	1,99	19,90
122	47934	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N. 12	UNIDADE	10	Solidor	1,98	19,80
123	47936	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N. 14	UNIDADE	10	Solidor	2,00	20,00
124	24565	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 7.5	UNIDADE	10	Solidor	3,14	31,40
125	24563	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 8.0	UNIDADE	10	Solidor	3,14	31,40
126	24564	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 8.5	UNIDADE	10	Solidor	4,13	41,30
127	26776	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 C/ BALAO	UNIDADE	10	Solidor	3,14	31,40
128	47938	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 2.5	UNIDADE	10	Solidor	5,79	57,90
129	47939	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 3.5	UNIDADE	10	Solidor	3,14	31,40
130	47940	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 4.0	UNIDADE	10	Solidor	3,14	31,40
131	47941	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 4.5	UNIDADE	10	Solidor	3,14	31,40
132	47942	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5.0	UNIDADE	10	Solidor	3,14	31,40
133	47943	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5.5	UNIDADE	10	Solidor	3,14	31,40
134	47945	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 6.5	UNIDADE	10	Solidor	3,14	31,40
135	47946	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 7.0	UNIDADE	10	Solidor	3,14	31,40
136	47944	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N.6.0	UNIDADE	10	Solidor	3,14	31,40
137	10791	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 14	UNIDADE	100	Medsonda	0,87	87,00
138	10792	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 16	UNIDADE	100	Medsonda	0,88	88,00
139	10793	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 18	UNIDADE	100	Medsonda	0,87	87,00
140	19289	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 20	UNIDADE	100	Medsonda	0,94	94,00
141	24792	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 22	UNIDADE	100	Medsonda	0,87	87,00
142	10794	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 04	UNIDADE	100	Medsonda	0,87	87,00
143	12245	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 06	UNIDADE	100	Medsonda	0,87	87,00
144	7901	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 08	UNIDADE	100	Medsonda	0,82	82,00
145	10795	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14	UNIDADE	100	Medsonda	0,87	87,00
146	10796	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16	UNIDADE	100	Medsonda	0,87	87,00
147	10797	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 18	UNIDADE	100	Medsonda	0,87	87,00
148	10798	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20	UNIDADE	100	Medsonda	1,34	134,00
149	10799	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 22	UNIDADE	100	Medsonda	1,08	108,00
150	7898	SONDA NASOGASTRICA N. 10 LONGA	UNIDADE	100	Medsonda	0,87	87,00
151	7899	SONDA NASOGASTRICA N. 12 LONGA	UNIDADE	100	Medsonda	0,87	87,00
152	6125	SORO GLICOSADO 5% FRASCO C/ 500ML	UNIDADE	10.000	EquiPLEX	3,59	35.900,00
153	19323	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	UNIDADE	8.000	EquiPLEX	3,64	29.120,00
154	15214	SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL PCT C/ 40 UND	PACOTE	200	Qualilux	3,39	678,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

155	47923	SULFATO DE GENTAMICINA 3.0MG/ML + FOSFATO DE SODICO DE BETAMETASONA 1.0MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 10ML GTS	UNIDADE	100	Alergan	11,95	1.195,00
156	45859	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML INJETAVEL	UNIDADE	200	União Quim.	3,72	744,00
157	47955	SULFATO DE POLIMEXINA B 10.000 UI/ML + LIDOCAINA 43,4 MG/ML SOL. OTOL 10ML GTS	UNIDADE	20	Alergan	13,55	271,00
158	51533	TALA METALICA COM ESPUMA P/IMOB.12X180 C/12	PACOTE	5	MSO	21,49	107,45
159	53090	TESOURA CURVA 12 CM	UNIDADE	20	ABC	15,10	302,00
160	51794	TESOURA ESMARCH 20CM P/GESSO	UNIDADE	2	ABC	97,00	194,00
161	19181	TESOURA PONTA FINA RETA INOX P/ RETIRADA DE PONTOS (MOSQUITO) 12CM.	UNIDADE	30	ABC	19,50	585,00
162	47949	TESOURA PONTA FINA CURVA INOX PARA RETIRADA DE PONTOS (MOSQUITO) 12 CM	UNIDADE	30	ABC	19,50	585,00
163	53089	TESOURA RETA 12 CM	UNIDADE	10	ABC	13,65	136,50
164	14153	TIRA DE LIXA ACO 4MM C/12	UNIDADE	50	ABC	6,81	340,50
165	14152	TIRA DE LIXA ACO 6MM C/12	UNIDADE	50	ABC	7,22	361,00
166	53092	TIRA DE POLIESTER C/50	PACOTE	20	Jota	32,84	656,80
167	47925	TOBRAMICINA 0.3% SOL. OFTALM. 5ML	UNIDADE	100	Germed	18,95	1.895,00
168	14904	TUBO SILICONE N. 203 15 MTS	UNIDADE	20	MedConi	122,60	2.452,00
169	47962	TUBO VACUO 10ML C/ TAMPA VERMELHA S/ATIVADOR CX C/100 UNIDADES	CAIXA	30	Vacoplast	79,00	2.370,00
170	51677	VALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO 500MG	UNIDADE	15.000	Biolab	1,09	16.350,00
171	20507	VASELINA LIQUIDA EMBALAGEM COM 1000 ML	UNIDADE	360	Vic Farma	26,70	9.612,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O **FORNECEDOR** deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.2. O **FORNECEDOR** ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelo Município de Aripuanã através da Presidente da Comissão de Licitação, em até 15 (quinze) dias úteis após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.3. Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aripuanã através das solicitações das Secretarias Municipais.

4.4. Caso o **FORNECEDOR** não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da ata de registro de preços.

4.5. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.6. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.12. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **4.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 10 deste Edital**.



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.prefeituradearipuanã.com.br

e-mail: licitacao.aripuanã@gmail.com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

4.14. É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado das Secretaria Municipal de Saúde, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para as Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.2. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos. .

4.2.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

4.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O **FORNECEDOR** ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Aripuanã, através da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Saúde participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o numero exato das quantidades dos produtos a serem entregues e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3 Os produtos deverão ter validade superior a **12 (doze) meses** na data da entrega.

5.4. Os medicamentos cotados não poderão **ser manipulados**.

5.5. O transporte será por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre o mesmo e deverá obedecer os critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos. O transporte interestadual deve ser realizado de forma que mantenha os produtos nas condições de temperatura e umidade recomendadas pelo fabricante.

5.6. Os medicamentos perecíveis deverão ser acondicionados em embalagens que conserve sua propriedade e qualidade (exemplo: isopor), sendo por conta do **FORNECEDOR**, as despesas decorrentes do acondicionamento.

5.7. Serão rejeitados todos ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;

5.8. Independente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade do material proposto, obrigando a repor aquele que apresentar defeito e má aparência, no prazo estabelecido no item anterior, sem adicional ao **CONTRATANTE**.

5.9. Todos os materiais deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo o rótulo e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro dos produtos Ministério da Saúde ou órgão equivalente, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.10. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos produtos entregues. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o produto entregue corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

5.11. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.12. A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

5.13. Constatadas irregularidades na entrega do objeto deste certame a Prefeitura Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.14. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Prefeitura Municipal recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.prefeituradearipuanã.com.br

e-mail: licitacao.aripuanã@gmail.com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos medicamentos requisitados solicitados parceladamente, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado a comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos Produtos.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

7.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

7.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

7.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do lote.

8.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; e,
- IV) declaração de inidoneidade.

9.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.

9.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o Município de Aripuanã, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

9.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o **FORNECEDOR** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se o **FORNECEDOR** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; e,
- c) se o **FORNECEDOR** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

10. DOS ILÍCITOS PENAIIS

10.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2012 do Município de Aripuanã.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 060/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

13. DO FORO





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

13.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 31 de julho de 2012.

Carlos Roberto Torremocha
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ 07.640.617/0001-10
Antônia Daniela Santana
CPF **auto block LGPD**

TESTEMUNHAS:

Suzana de Moraes
CPF **auto block LGPD**

Luciene Souza da Silva
CPF **auto block LGPD**